



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 223/2025,

DE 05 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 5º E ACRESCENTA O ARTIGO 6º À LEI Nº 212, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PARA AUTORIZAR O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO E DAS FÉRIAS COM ACRÉSCIMO DE UM TERÇO CONSTITUCIONAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 212, de 03 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais fazem jus ao pagamento de férias anuais acrescidas de um terço constitucional, bem como ao pagamento do décimo terceiro subsídio, em conformidade com a Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

Art. 2º Fica incluído o artigo 6º à Lei nº 212/2024, com a seguinte redação:

Art. 6º Ressalvando-se previsão legislativa específica anterior, ficam proibidos pagamentos retroativos relativos ao décimo terceiro e às férias com acréscimo de um terço constitucional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Damianópolis/GO, 05 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos
Paulo Sergio Moreira dos Santos

Presidente

Ronaldo R. de Sales
Ronaldo R. de Sales
1º Secretário

Cleyton Neres da Silva
Cleyton Neres da Silva
2º Secretário